



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 747/2017

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 14 DE
SETEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 30 da Lei Municipal nº 740 de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou de caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, ou pela abertura de créditos que forem autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, e ainda dos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 09 de fevereiro de 2017.

**SISI BLIND
Prefeita Municipal**

Publicada a presente lei, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete na portaria da prefeitura.

**TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.**

RECEBIDO EM
09/02/17
Detive 16h.33.